



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2020

"Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 131/2020, dispondo sobre a vigência de medidas de prevenção."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação pátria, decreta e consolida o seguinte, e

Considerando **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 67, DE 15 DE JULHO DE 2020** que em seu art. 1º prevê a seguinte situação: "**Art. 1º - Em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 1.0000.20.459246-3/000, que, por medida cautelar, reconheceu a constitucionalidade da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, e da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, os Municípios que aderirem ao Plano Minas Consciente deverão se adequar ao Plano até 29 de julho de 2020, observado o disposto no art. 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020.**" Destaque acrescido.

Considerando que o Decreto Municipal nº 131/2020 entraria em vigência no dia 20/07/2020, conforme previsão contida em seu art. 9º.

DECRETA:


Art. 1º - O art. 9º do Decreto Municipal nº 131/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art.9º. - Este Decreto é publicado nesta data e entra em vigor no dia 29 de julho de 2020."

Publique-se.

Cumpra-se. Comunique aos órgãos pertinentes.

Abaeté-MG, 17 de julho de 2020.


Armando Greco Filho
Prefeito Municipal